



**TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 086/2010**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A URBS – URBANIZAÇÃO DE
CURITIBA S.A. E CONSÓRCIO PONTUAL.**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de 2010, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, de um lado a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, criada pela Lei Municipal nº 6.155/1980, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, nº 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.076.836/0001-79, **administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC, CNPJ 76.417.005/0022-00**, nos termos da Lei Municipal nº 4.369/1972, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcos Valente Isfer**, CPF/MF nº 302.354.059-49, e pelo Diretor de Transporte **Fernando Eugênio Ghignone**, CPF/MF nº 139.212.829-34 e de outro lado **TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA** (líder do consórcio), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Avenida Paraná, nº 2265, Bairro Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF nº 76.491.109/0001-30, representada pelo Sr. Dante José Gulin, portador do RG nº 610.832-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 003.069.169-91 e pelo Sr. Darci Gulin, portador do RG nº 579.361 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 110.370.169-04, **AUTO VIAÇÃO SANTO ANTÔNIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Colombo, Paraná, na Rua Abel Scussiato, nº 2100, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF nº 75.703.215/0001-78, representada pelo Sr. Wilson Luiz Gulin, portador do RG nº 3.054.387-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 479.280.699-20 e pela Sra. Vergínia Luiza Macedo, portador do RG nº 587.627-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 402.998.999-34, **AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Tapajós, nº 851, Bairro Bom Retiro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.557.867/0001-04, representada pelo Sr. Marco Antonio Gulin, portador do RG nº 969.654-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 186.423.579-91 e pelo Sr. Delfio José Gulin, portador do RG nº 411.996 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 003.068.949-04, **ORLANDO BERTOLDI & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Alcides Munhoz, nº 822, Bairro Mercês, inscrito no CNPJ/MF nº 76.538.412/0001-41, representada pelo Sr. Edison Bertoldi, portador do RG nº 247.820 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 000.214.319-49, pelo Sr. Orlando Bertoldi Junior, portador do RG nº 375.585 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 000.214.079-91 e pela Sra. Marilene Pinheiro Bertoldi, portadora do RG nº 187.875 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 796.943.579-34, integrantes do **CONSÓRCIO PONTUAL**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, na Av. Paraná, nº 2265, Bairro Boa Vista, Curitiba, Paraná, CNPJ nº 12.423.115/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Dante José Gulin, CPF/MF nº 003.069.169-91, tendo em vista o contido no Processo nº 100/2009 - ALI/DTR, no Edital de Concorrência Pública nº 005/2009, e com fundamento nas Leis nº 8.987/95, .8666/93, Lei Municipal nº 12.597/2008 e Decreto Municipal nº 1.356/2008, com suas alterações estabelecidas através do Decreto nº 1.649 de 17 de dezembro de 2009, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CONCESSÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, e considerando:

- a necessidade de melhor adequação às finalidades do interesse público da Administração Municipal, nos termos do art. 57, § 1º, inc. I, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- a informação da Diretoria Jurídica;

MUNICÍPIO DE CURITIBA

URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 – Rodoferrviária – Bloco Central
CEP 80.060-090 – Jardim Botânico – Curitiba – Paraná
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79 Insc. Estadual 101.4766-90
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O item 2.3 da Cláusula Segundo passará a vigorar com a seguinte redação: “A data de início da prestação dos serviços é 07 de novembro de 2010”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original não modificadas por este Termo Aditivo 1º.

Curitiba, 13 de outubro de 2010

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
CONCEDENTE

MARCOS VALENTE ISFER
Presidente

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Diretor de Transporte

CONSÓRCIO PONTUAL
CONCESSIONÁRIA
TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA (líder consórcio)

Dante José Gulin
Representante legal

Darci Gulin
Representante legal

AUTO VIAÇÃO SANTO ANTÔNIO LTDA
Wilson Luiz Gulin
Representante legal

Vergínia Luiza Macedo
Representante legal

AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA
Marco Antonio Gulin
Representante legal

Délfio José Gulin
Representante legal

ORLANDO BERTOLDI & CIA LTDA
Bertoldi
Orlando Bertoldi Junior
Representante legal

Edison Bertoldi	Marilene	Pinheiro
Representante legal	Representante legal	

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º